DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 15
Outros atos administrativos 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0620
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

DECRETO N.º 040/2026
DE 11 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL (CGFUMHIS) DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (CGFUMHIS), em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 1005, de 08 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (CGFUMHIS), no município de Florínea, Estado de São Paulo, criado pela Lei n.º 1005/2026, que será composto nas seguintes representatividades:

Presidente: Pâmela Alves Pereira

Vice-Presidente: Leonilde Aparecida Moraes
Suplente: Givanilda Rodrigues Mondek

Secretária: Marcela Nascimento de Oliveira
Suplente: Adriana Rorato de Campos

Tesoureira: Amábyle Lopes Nucci
Suplente: Viviane Cristina Pereira

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I.I - Secretaria do Bem Estar Social
Titular: Pamela Alves Pereira
Suplente: Marina do Amaral

I.II - Secretaria Municipal da Administração
Titular: Luiz André Di Nallo
Suplente: Guilherme Araújo Basseto

I.III - Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
Titular: Marcela Nascimento de Oliveira
Suplente: Adriana Rorato de Campos

I.IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Reinaldo Silvino Alves
Suplente: Kemone Silva Salatine

I.V - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Tatiana Aparecida Pereira Martins
Suplente: Ivan Luiz Cardoso

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

II.I - Membros das Assossiações de Bairro (Moradores)
Titular 1: Leonilde Aparecida Moraes
Suplente 1: Josemara Marangoni

Titular 2: Viviane Cristina Pereira
Suplente 2: Tiago de Oliveira Gomes

II.II - Membros das Organizações Religiosas
Titular: Mary Aparecida Camargo Busto
Suplente: Maria Edite da Silva

II.III – Representantes da Classe de Empregados
Titular: Givanilda Rodrigues Mondek

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

Suplente: Camila Rodrigues Ferreira

II.IV – Representantes dos Comerciários
Titular: Amábyle Lopes Nucci
Suplente: Matheus Vaz Leme

Art. 2.º As funções dos membros do Conselho serão executadas gratuitamente e consideradas como serviços relevantes para o município.

Art. 3.º O prazo de duração do mandato dos membros do referido Conselho será de 02 (dois) anos, a contar da data de entrada em vigor do presente decreto, admitindo-se a recondução apenas uma vez e por igual período.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Florínea/SP, 11 de agosto de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886 Dados: 2026.08.11 16:39:21 -03'00'

Sergio Lopes da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888 Dados: 2026.08.11 16:39:29 -03'00'

Luiz André Di Nallo

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E DA MULHER

ATA DA SESSÃO DE POSSE E ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL (CGFUMHIS) GESTÃO 2025-2028

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 15h (quinze horas), nas dependências do Centro de Convenções Antônio Pacheco Leite, situado na Av. Brasil, nº 711, realizou-se a reunião para a posse e eleição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, presidida pela Secretária do Bem-Estar Social e da Mulher, senhora Pâmela Alves Pereira.

A senhora Pâmela iniciou a sessão agradecendo a presença de todos e reforçando a importância de um conselho ativo e participativo. Na sequência, foi realizada a apresentação e posse dos representantes indicados, tanto do Poder Público quanto da Sociedade Civil.

Representando o Poder Público, foram empossados: pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social e da Mulher, como titular Pâmela Alves Pereira e suplente Marina do Amaral; pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, como titular Luiz André Di Nallo e suplente Guilherme Araújo Bassetto; pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, como titular Marcela Nascimento de Oliveira e suplente Adriana Rorato de Campos; pela Secretaria Municipal de Obras, como titular Reinaldo Silvino Alves e suplente Kemone Silva Salatini; e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como titular Tatiana Aparecida Pereira Martins e suplente Ivan Luiz Cardoso.

Representando a Sociedade Civil, foram empossados: pelas associações de bairro (moradores), como titulares Leonilde Aparecida Moraes e Viviane Cristina Pereira, e como suplentes Josemara Marangoni e Tiago de Oliveira Gomes; pelas organizações religiosas, como titular Mary Aparecida Camargo Busto e suplente Maria Edite da Silva; pela classe de empregados, como titular Givanilda Rodrigues Mondek e suplente Camila Rodrigues Ferreira; e pela classe dos

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E DA MULHER

comerciários, como titular Amabyle Lopes Nucci e suplente Matheus Vaz Leme.

Estiveram também presentes na reunião o Secretário Municipal de Higiene e Saúde, senhor Guilherme Dias, e a assistente social Ana Paula Vasconcelos Cerqueira do Amaral, que será responsável pelo estudo social.

Após a posse, deu-se início ao processo de eleição para os cargos de Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, considerando que a presidência é atribuída à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e da Mulher, conforme disposto na Lei Municipal nº 1005/2026, permanecendo os demais como membros do conselho.

Foram eleitos: como Vice-Presidente, a senhora Leonilde Aparecida Moraes, tendo como suplente Givanilda Rodrigues Mondek; como Primeira Secretária, Marcela Nascimento de Oliveira, tendo como suplente Adriana Rorato de Campos; e como Primeira Tesoureira, Amabyle Lopes Nucci, tendo como suplente Viviane Cristina Pereira.

Na oportunidade, a senhora Pâmela Alves Pereira reforçou a importância do Conselho Gestor, destacando seu papel fundamental na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de habitação de interesse social no município.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Marcela Nascimento de Oliveira, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

CNPJ: 44.493.575/0001-69 | Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – CEP 19.870-011 Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 – E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E DA MULHER

Ord	NOME	SEGMENTO	ASSINATURA
1	Pamela Alves Pereira	Secretaria Bem Estar Social e da Mulher	
2	Marina do Amaral	Secretaria Bem Estar Social e da Mulher	
3	Reinaldo Silvino Alves	Secretaria Municipal de Obras	
4	Kemone Silva Salatini	Secretaria Municipal de Obras	
5	Tatiana Ap. P. Martins	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
6	Ivan Luiz Cardoso	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
7	Marcela Nascimento de Oliveira	Secretaria Municipal de Higiene e Saúde	
8	Adriana R. de Campos	Secretaria Municipal de Higiene e Saúde	

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E DA MULHER

9	Luiz André Di Nallo	Secretaria de Planejamento e Finanças	
10	Guilherme Araújo Bassetto	Secretaria de Planejamento e Finanças	
11	Leonilde Ap. Moraes	Moradores de Bairro	
12	Viviane Cristina Pereira	Moradores de Bairro	
13	Tiago de Oliveira Gomes	Moradores de Bairro	
14	Josemara Marangoni	Moradores de Bairro	
15	Mary Ap. Camargo B. Busto	Movimento Religioso	
16	Maria Edite da Silva	Movimento Religioso	
17	Givanilda Rodrigues Mondeck	Representante dos empregados	
18	Camila Rodrigues Ferreira	Representante dos empregados	
19	Amabyle L. Nucci	Representante do Comércio	
20	Matheus Vaz Leme	Representante do Comércio	

CNPJ: 44.493.575/0001-69 | Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – CEP 19.870-011 Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 – E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E DA MULHER

LISTA DE PRESENÇA

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Data: 09/04/2026

Nome	Assinatura
Josimara Marmgaru	Josi
Marcia V. Oliveira	
Mariane Amaro	
Maria Edite da Silva	Maria Edite da Silva
Mayra Aparecida Camargo Bueno	Mayra Ap. Camargo Bueno
Viviane C. Pereira	
Adriana Roato de Campos	Adriana Roato Campos
Reinaldo Silvino Alves	Reinaldo Silvino Alves
Amabyle Lopes Nucci	
Ana Paula V.C do Amaral	
Tatiana Aparecida Ruiva Martins	
Leonil de Ap Moraes	
Guilherme Dias	
Luiz André Di Nucci	
Matheus Vieira Lima	
Camila Rodrigues Ferreira	
Wesley Cardoso	
Ilemone Silva Valentim	Ilemone Silva Valentim
Guilherme Augusto Bueno	
Tiago de O. Galindo	

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

DECRETO N.º 041/2026.
DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE NORMAS DE CONTROLE FINANCEIRO E RASTREABILIDADE DAS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno e de governança pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a rastreabilidade das movimentações financeiras realizadas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle externo e interno relativas à vedação de contas de passagem e à restrição de movimentações financeiras em espécie.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para a movimentação de recursos financeiros no âmbito da Administração Pública do Município de Florínea, visando assegurar a transparência, a rastreabilidade, a integridade e o controle dos recursos públicos.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se a todos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, abrangendo recursos próprios, transferências constitucionais, legais, voluntárias, convênios, contratos de repasse, fundos especiais, emendas parlamentares e demais recursos geridos pelo Município.

CAPÍTULO II
DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTAS DE PASSAGEM

Art. 3º Fica expressamente vedada a utilização de contas bancárias de passagem para movimentação de recursos públicos municipais.

§ 1º Considera-se conta de passagem aquela utilizada exclusivamente para recebimento e posterior transferência de recursos financeiros, sem vinculação à finalidade específica para a qual foram destinados.

§ 2º Os recursos recebidos pelo Município deverão permanecer depositados em conta bancária específica vinculada à sua finalidade legal, orçamentária ou contratual, observadas as normas aplicáveis.

§ 3° Toda transferência de recursos entre contas bancárias de titularidade do Município deverá possuir justificativa formal, identificação da finalidade e autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO III
DA VEDAÇÃO E RESTRIÇÃO DE SAQUE EM ESPÉCIE

Art. 4º Fica vedada a realização de saque em espécie com recursos públicos municipais.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser autorizados saques em espécie quando demonstrada, de forma fundamentada, a impossibilidade de utilização de meios eletrônicos de pagamento.

§ 2º A autorização prevista no § 1º dependerá de manifestação expressa do Prefeito Municipal e de parecer favorável do Controle Interno, quando cabível.

§ 3º Os processos administrativos que justificarem saques excepcionais deverão conter:

I – Justificativa detalhada da necessidade;

II – Identificação do responsável pelo saque;

III – Comprovação da destinação dos recursos;

IV – Prestação de contas específica.

CAPÍTULO IV
DOS PAGAMENTOS ELETRÔNICOS

Art. 5º Os pagamentos efetuados pela Administração Municipal deverão ocorrer preferencialmente, por meios eletrônicos que permitam a plena identificação:

I – Do pagador;
II – Do beneficiário;
III – Da data da operação;
IV – Do valor pago;
V – Da finalidade do pagamento.

Art. 6º Constituem meios preferenciais de pagamento:
I – Transferência eletrônica bancária;
II – TED;
III – PIX;
IV – Ordem bancária;
V – Demais meios eletrônicos admitidos pela instituição oficial.

Art. 7º É vedada a realização de pagamentos a terceiros sem a devida identificação do beneficiário final.

CAPÍTULO V
DA RASTREABILIDADE E DOS REGISTROS

Art. 8º Todas as movimentações financeiras realizadas pelos órgãos e entidades municipais deverão possuir documentação comprobatória suficiente para permitir sua integral rastreabilidade.

Art. 9º Os extratos bancários, comprovantes de transferências, ordens de pagamento e demais documentos financeiros deverão permanecer arquivados pelo prazo legal e disponibilizados aos órgãos de controle sempre que solicitados.

Art. 10. As Secretarias Municipais deverão adotar procedimentos internos destinados a assegurar a compatibilidade entre as movimentações bancárias e os respectivos registros contábeis e orçamentários.

CAPÍTULO VI
DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Art. 11. Todas as contas bancárias de titularidade do Município deverão ser submetidas à conciliação bancária mensal.

§ 1º A conciliação bancária consistirá na verificação da compatibilidade entre os registros contábeis e os saldos efetivamente existentes nas respectivas contas bancárias.

§ 2º Eventuais divergências identificadas deverão ser justificadas e regularizadas no

menor prazo possível.

§ 3 Os relatórios de conciliação bancária deverão permanecer arquivados juntamente com os documentos comprobatórios correspondentes.

CAPÍTULO VII
DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Art. 12. Os recursos financeiros mantidos em contas bancárias vinculadas a convênios, contratos de repasse, fundos especiais e demais instrumentos que exijam aplicação financeira deverão ser aplicados em conformidade com a legislação vigente e com as normas do respectivo órgão concedente.

§ 1º A aplicação financeira deverá ser realizada de forma a preservar a segurança, liquidez e rentabilidade dos recursos públicos.

§ 2º Os rendimentos obtidos deverão ser contabilizados e utilizados em conformidade com a finalidade originalmente prevista para os recursos.

§ 3º A ausência de aplicação financeira quando legalmente exigida deverá ser formalmente justificada pela unidade gestora responsável.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE INTERNO E DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 13. Compete ao Controle Interno do Município promover ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação da observância das disposições deste decreto.

Art. 14. As unidades administrativas deverão adotar medidas de gestão de riscos voltadas à prevenção de irregularidades na movimentação de recursos públicos.

Art. 15. O Controle Interno poderá expedir orientações, recomendações, manuais, fluxogramas e procedimentos complementares destinados à adequada execução deste decreto.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal terão o prazo de 90 (noventa) dias para adequação dos procedimentos internos, sistemas de controle e rotinas administrativas às disposições deste decreto.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Controle Interno, poderá editar normas complementares para regulamentação e execução deste decreto.

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Município de Florínea/SP, em 11 de agosto de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Dados: 2026.08.11 16:43:44 -03'00'

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Dados: 2026.08.11 16:43:33 -03'00'

Luiz André di Nallo

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS



EDITAL 4ª AVALIAÇÃO - ESTÁGIO PROBATÓRIO - PRIMEIRA FASE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente;

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou que ele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 021/2022 de 29 de Março de 2022, foi elaborado o Processo de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, em conformidade com os ditames daquela norma.

Ficam cientificados, os servidores constantes da relação abaixo, que o valor mínimo da nota a ser obtida na primeira fase, importa em **44 (quarenta e quatro) pontos.**

Fica assegurado ao servidor avaliado, após a data da publicação do resultado da primeira fase, o prazo improrrogável de cinco (5) dias úteis, para requerer justificadamente e de ofício, revisão de avaliação, caso não concorde com o resultado apresentado (art. 15 do referido decreto), ficando a Comissão de Avaliação, sujeita a apreciação do recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando aparesentará decisão sobre o pedido de revisão da avaliação feita pelo servidor em estágio probatório.

O presente, Edital será publicado na forma legal para ciência e conhecimento dos servidores em avaliados.



RESULTADO 4ª AVALIAÇÃO (ESTÁGIO PROBATÓRIO)	
Prefeitura Municipal de Florínea, QUINTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2026	
CPF	234.***.***-21
CARGO	Motorista I
ADMISSÃO	06/08/2024
1ª PRIMEIRA FASE	

ITEM	PESO ATRIBUIDO	BÔNUS	PONTOS OBTIDOS
ASSIDUIDADE	30	1	31.00
PONTUALIDADE	20		20.00
PENAS DISCIPLINARES	-2/-5	5	5
TOTAL			56.00

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Dados: 2026.08.11 13:50:01 -03'00'

SÉRGIO LOPES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



EDITAL 4ª AVALIAÇÃO - ESTÁGIO PROBATÓRIO - SEGUNDA FASE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente;

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou que ele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 021/2022 de 29 de Março de 2022, foi elaborado o Processo de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, em conformidade com os ditames daquela norma.

Outrossim, torna público as notas obtidas na segunda fase pelos servidores avaliados no período probatório, conforme relação em anexa; em obediência ao previsto no inciso II do art. 1º do referido Decreto.

Ficam cientificados, os servidores constantes da relação abaixo, que o valor mínimo da nota a ser obtida na segunda fase, importa em **60 (Sessenta)** pontos.

Fica assegurado ao servidor avaliado, após a data da publicação do resultado da primeira fase, o prazo improrrogável de cinco (5) dias úteis, para requerer justificadamente e de ofício, revisão de avaliação, caso não concorde com o resultado apresentado (art. 15 do referido decreto), ficando a Comissão de Avaliação, sujeita a apreciação do recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando aparesentará decisão sobre o pedido de revisão da avaliação feita pelo servidor em estágio probatório.

O presente, Edital será publicado na forma legal para ciência e conhecimento dos servidores avaliados.

RECURSOS HUMANOS
Rua Livinio Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Florínea - SP - CEP: 19870-000 Telefone: (18)



RESULTADO - 4ª AVALIAÇÃO (ESTÁGIO PROBATÓRIO)	
Prefeitura Municipal de Florínea, TERçA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2026	
CPF	234.***.***-21
CARGO	Motorista I
ADMISSÃO	06/08/2024
4ª AVALIAÇÃO (6 MESES) - SEGUNDA FASE	

ITEM	PESO ATRIBUIDO	PONTOS OBTIDOS
DISCIPLINA	20,0	18,3
Eficiência	20,0	18,8
Aptidão e Dedicação ao Serviço	30,0	26,8
Cumprimento dos Deveres e Obrigações Funcionais	30,0	26,5
Total	100,0	90,3
(X) APROVADO () REPROVADO		

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Dados: 2026.08.11 13:50:35 -03'00'

SÉRGIO LOPES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO